



## MINISTÉRIO DO ESPORTE

Secretaria Nacional de Esportes de Alto Desempenho  
Diretoria de Esporte de Base e de Alto Desempenho  
**Coordenação-Geral de Esporte de Base e Alto Desempenho**

### EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO DESEMPENHO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SALTOS ORNAMENTAIS - CBSO**  
PROCESSO: 71000.090430/2023-58      PROPOSTA: 067710/2023

1. Será utilizada as instalações do Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da Universidade de Brasília, estrutura do Legado Olímpico - Rio 2016.
2. Nesse sentido, entende-se que a celebração da parceria visando a transferência voluntária a **Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais - CBSO** para realização da **"Modernização e Manutenção do Centro de Excelência de Saltos Ornamentais, na Universidade de Brasília."**, que será realizada no Centro de Excelência em Saltos Ornamentais da Universidade de Brasília, se enquadra o prescrito na portaria MC Nº 776, de 02 de Junho de 2023, que estabelece os critérios para seleção das instalações esportivas olímpicas e paralímpicas para fins do disposto nos § 6º e § 7º, do artigo 23 da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
3. É importante informar que, em atendimento ao art. 32, §1º, da Lei 13.019/2014. *In verbis:*

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.

4. Nesse contexto, justificando-se a dispensa de chamamento público para celebração do Termo de Fomento, a área técnica entende que o Projeto apresentado pela **Confederação Brasileira de Saltos Ornamentais**, ao fazer uso da infraestrutura esportiva, que faz parte das instalações esportivas olímpicas e paralímpicas atestadas pela Portaria MC nº 776 de 2 de junho de 2022 que estabelece os critérios de instalações esportivas Olímpicas e Paralímpicas – (SEI14848176), encontra-se em respaldo na referida Lei, para o desenvolvimento das ações no âmbito do esporte de alto rendimento, amoldando-se à hipótese de dispensa de chamamento público.

5. Respeitando-se o §2º do art. 32 da citada Lei nº 13.204/2015, eventuais impugnações com relação à justificativa da presente dispensa de chamamento público, deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Desempenho, no endereço: Ed. Montes- Eqsw 301/302, S/N Sudoeste- Brasília, CEP: 70673-150, Brasília-DF, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação, em obediência ao que expõe o §2º do art. 32 da Lei nº 13.204/2015.

Assina a presente justificativa:

*(assinado eletronicamente)*

**FÁBIO MARCELO GONÇALVES**

Secretário Nacional de Esportes de Alto Desempenho substituto



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves, Secretária(o) Nacional de Esporte de Alto Desempenho, Substituto(a)**, em 18/12/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14847851** e o código CRC **4CCEEB6A**.